

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de solução tecnológica para implantação, controle, gestão e otimização de entrega de Equipamentos de Proteção Individual, contemplando suporte técnico mensal, nos termos e condições deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Cumprimento da Portaria 3214 de 1978, Norma Regulamentadora NR-06 – Equipamento de proteção individual – EPI, onde a empresa é obrigada a fornecer, controlar e comprovar a entrega e manutenção dos equipamentos entregues aos empregados.

2.2 Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Sendo que a utilização destes equipamentos é obrigatória e por este motivo deve haver um controle dos mesmos para que sejam usados de forma adequada.

2.3 Os Equipamentos de Proteção Individual tem um papel fundamental na vida dos trabalhadores, e sua utilização é imprescindível para garantir a proteção do usuário e, por isso, é necessário um controle assertivo de seu uso.

2.4 O controle da entrega do EPI permite a supervisão e a garantia que a empresa está fornecendo os equipamentos adequados para o trabalhador. Evitando assim, futuros processos judiciais por falta da utilização do equipamento de proteção individual.

2.5 Portanto, garantir o uso de EPI na empresa é uma maneira de assegurar os direitos dos colaboradores para que possam cumprir sua jornada de trabalho de maneira segura. Assim, a companhia se mantém de acordo com a legislação e os trabalhadores estarão mais seguros.

2.6 A vantagem no uso de sistemas de controles de EPIs está na sua integração com outros softwares ou aplicativos que a empresa já utiliza. Assim, a interação entre os sistemas pode ocorrer em tempo real. E com essa facilidade de integração, temos melhores controles administrativos e de gestão de estoque.

2.7 Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância de uma contratação de empresa especializada para o fornecimento de software, a fim de atender às necessidades e demandas da Cesama e dar cumprimento à legislação, conforme especificações e condições contidas neste Termo e demais dispositivos que regem a matéria.

2.8 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.9 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, pois a empresa DuaPi Sistemas, Razão Social: JFSAFE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 38.221.481/0001-38, é uma empresa de tecnologia que atua com o desenvolvimento de softwares focados em otimização de processos de gerenciamento para distribuidoras (o DuaPi ERP), e controle de entrega de EPIs para segmentos como indústria de manufatura, construção civil, hospitais e prefeituras (o DuaPi EPI).

2.10 A empresa apresentou o orçamento mais vantajoso para Cesama e atende toda exigência técnica prevista neste termo de Referência. A empresa já presta serviços como referência para grandes empresas de mercado.

2.11 As formalidades previstas no artigo 132 do RILC foram atendidas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da CESAMA.

Afirmamos que este objeto não será contratado nos próximos 12 (doze) meses pela Cesama e não se refere a parcelas de um mesmo serviço e compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. AQUISIÇÃO DO SISTEMA

Descrição: Software para gerenciamento e otimização de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual, com integração com sistemas utilizados pela Cesama: sistema de Recursos Humanos- TOTV's (base SQLServer) para dados dos funcionários e com o sistema de suprimentos para consultar os itens de estoque e os cadastros dos itens (Benner).

Funcionalidades que o sistema deverá possuir:

- ✓ Permitir a importação de dados de sistema utilizados pela Cesama ou de planilhas para o cadastro dos dados dos empregados: nome, matrícula, cargos, setores e centro de custos;
- ✓ Permitir o cadastro dos EPIs que serão distribuídos e atualizações;
- ✓ Permitir o cadastro de fabricante e fornecedores dos EPIs;
- ✓ Permitir o cadastro de C.A. com seu respectivo vencimento;
- ✓ Restringir o tipo e quantidade de EPI que cada funcionário poderá requisitar, impedindo que o usuário retire uma quantidade de EPI maior que o permitido pelo seu cargo;
- ✓ Permitir o cadastro dos superiores para recebimento de notificações acerca dos EPIs dos subordinados;
- ✓ Permitir o cadastro da periodicidade de retirada dos EPIs;
- ✓ Permitir que o administrador gerencie as restrições por usuário/cargo;
- ✓ Realizar o bloqueio para retirada de EPIs que não estão liberados para a função/cargo/usuários;
- ✓ Notificar automaticamente por e-mail aos interessados que o empregado não retirou os EPIS na periodicidade obrigatória que seu cargo determina;

- ✓ Possuir a funcionalidade que a distribuição de EPI será concretizada quando o usuário informar sua identidade via biometria/crachá/senha;
- ✓ O sistema tem que disponibilizar relatórios da retirada de EPI utilizando assinatura manual, ou seja, todos os casos em que não seja possível utilizar autenticação via biometria;
- ✓ Disponibilizar relatórios com o histórico de distribuição de EPIs por colaborador, por centro de custo, e grupo homogêneo de exposição;
- ✓ Proporcionar a emissão de ficha de EPI por empregado;
- ✓ Admitir a emissão de relatório da quantidade de cada EPI retirado por colaborador dentro de um intervalo de tempo;
- ✓ Admitir a emissão de relatório com listagem do prazo estabelecido para retirada dos EPIs obrigatórios;
- ✓ Permitir a emissão de relatório com validade do C.A. de cada EPI com alerta de vencimento;

4.2. AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO, CRACHA OU VASCULAR

DESCRIÇÃO: Aquisição de sistema de leitura biométrica, crachá ou vascular para identificação do empregado. O leitor deverá ser integrado ao Software para gerenciamento e otimização de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual.

4.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL

DESCRIÇÃO: Suporte técnico mensal para eventual manutenção do Sistema Gerenciamento e Otimização de Entrega e Controle de Equipamentos de Proteção Individual, incluindo customização para melhoria do processo, treinamentos, atualizações, suporte para emissão de relatórios e atendimentos eventuais relacionados ao Software.

TABELA1 – SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Software para gerenciamento e otimização de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual	01
02	Aquisição de leitor biométrico, cracha ou vascular	01
03	Serviços de suporte técnico mensal	350 Vidas

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado, (foi encaminhada solicitação de proposta comercial a três empresas do ramo – e-mail anexo), e a proposta comercial da empresa DuaPi Sistemas, Razão Social: JFSAFE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 38.221.481/0001-38, é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada R\$ 9.428,00 (Nove mil e quatrocentos e vinte oito reais).

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

Empresa	Valor total
DuaPi Sistemas	R\$ 9.428,00
MOB Soluções Digitais	R\$ 18.920,00
Busser Consulting	R\$ 28.500,00

Pesquisa feita diretamente com fornecedores, conforme art. 17 do RILC, atendendo artigo 132, inciso V para comprovar preço de mercado do fornecedor.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O início da implantação do sistema e a entrega do leitor biométrico serão em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço, e os serviços de suporte técnico será na vigência contratual de 12 meses;
- 6.2 O DEST (Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho) da CESAMA será responsável pela utilização do sistema a ser implantado;
- 6.3 A Cesama disponibilizará equipamentos adequados com hardware com acesso a internet e ao software Google Chrome atualizado;
- 6.4 O sistema a ser implantado deverá atender a Portaria 3214 de 1978 – Norma Regulamentadora NR 06;
- 6.5 O local de instalação do software deve ser realizado em sistema de rede da contratante;
- 6.6 A empresa contratada deverá fornecer treinamento inicial do sistema e manter suporte à Cesama via telefone ou correio eletrônico (email), em horário comercial através de funcionários especializados e ou agentes autorizados, com fins específicos para o manuseio do programa, de resoluções de dúvidas e problemas que possam ocorrer no sistema;

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

- 7.1 - O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições desta Dispensa e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2 - **O prazo contratual é de 12 meses** contados a partir da emissão do Contrato.
- 7.3 – A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

- 7.4 -Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.5 -No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.6 -A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 7.7 -Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
- 7.8 -A rescisão do contrato poderá ser:
- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
 - c. judicial, nos termos da legislação.
- 7.9 - A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.10 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.9 será de 90 (noventa) dias.
- 7.11 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- a. devolução da garantia;
 - b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c. pagamento do custo da desmobilização.

8 DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do Contrato.

8.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Serviço.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

11 DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa JFSAFE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 38.221.481/0001-38, de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Carta Contrato e demais informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros,

produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

“Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega”

Rodrigo Condé T de Almeida
Chefe do Depto de Saúde
e Segurança do Trabalho

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e
Recursos Humanos

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e
Administrativa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.